



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

### 1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 191/2021 que:

*"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa denominado "Programa de Apoio Rural – PAR" e dá outras providenciais"*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

O PL em tela pretende possibilitar para que o Poder Executivo institua o Programa de Apoio Rural, que, na verdade, é equivalente ao denominado Programa Porteira Adentro em outros Municípios, mas neste caso voltado apenas aos agricultores que comprovem a condição de produtor rural, proprietário, arrendatário, meeiro, posseiro ou assentado rural através de documentação hábil a demonstrar a ocupação exigida em lei.

O Poder Executivo concederá subsídio de 50% dos valores dos serviços descritos na tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal e ainda realizará os serviços de forma gratuita para os agricultores que apresentarem declaração do PRONAF e estejam inscritos no CadÚnico, após parecer da assistência social; para realização de acesso a propriedades; e confecção de canteiros em caso de desenvolvimento de programas pela administração municipal.

Diante do todo exposto, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em comento está de acordo com a Lei 858/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 (PPA), Lei 910/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 (LDO), e a Lei 914/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2021 (LOA), sendo que a eventual realização de despesa em valores superiores aos atualmente fixados na respectiva lei orçamentária é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Diante do exposto, voto no sentido que o PL 191/2021 está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela manifesta compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual opino favoravelmente a sua tramitação. X



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## 3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 191/2021 está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 04 de outubro de 2021.

*RWA*

**RICARDO WISNIESKI ALVES**  
RELATOR

Com o relator:

*Wilson Napoleão Guenze*  
**WILSON NAPOLEÃO GUENZE**  
PRESIDENTE

*João Issacard Borba*  
**JOÃO ISSACARD BORBA**  
MEMBRO